



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015.**

Contrato N.º 20150617/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N.º 455.212.982-15 e do RG N.º 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, SM POMPEU COMÉRCIO-EPP**, portadora do CNPJ 17.103.594/0001-69 com sede situada à Trav. Castilhos França n.º 71, bairro Centro, CEP: 68.800-000, cidade de Breves/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	P UNIT	P TOTAL
2	ABACATE IN NATURA	KG	200	7,29	1.458,00
3	ABACAXI IN NATURA	KG	402	3,87	1.555,74
4	ABOBORA	KG	120	2,80	336,00
6	ACEM - CORTADO EM ISCA PARA STROGONOFF	KG	400	9,50	3.800,00
7	ACEM SEM OSSO CORTADO EM PICADA	KG	200	9,50	1.900,00
15	ADOÇANTE	CX	96	36,50	3.504,00
18	ALFACE IN NATURA EM PE	UND	100	3,00	300,00
19	ALHO EM PACOTE COM 4 UND	KG	140	22,50	3.150,00
20	ALMODEGA 420,g	LT	516	5,00	2.580,00
21	AMEIXA SECA	KG	60	23,00	1.380,00
22	AMIDO DE MILHO C/ FARINHA DE ARROZ (C/40 UND. DE 400 GM)	CX	336	155,00	52.080,00
28	AZEITE DE OLIVAR	UND	240	5,00	1.200,00
29	AZEITONA VERDE 100G	UNID.	600	2,49	1.494,00
30	BACURI IN NATURA	KG	400	14,00	5.600,00
31	BALAS DIVERSAS	PC	1.200	6,30	7.560,00
33	BARRA DE CHOCOLATE BRANCA	CX	240	135,00	32.400,00
34	BARRA DE CHOCOLATE PRETA	CX	240	135,00	32.400,00
37	BATATA PALHA 150G	PACOTE	876	4,40	3.854,40
39	BISCOITO (ROSQUINHA)	CX	336	28,30	9.508,80
43	BOMBONS DANUBIO	PCT	720	10,00	7.200,00
44	BOMBONS DE FRUTAS	PC	600	7,00	4.200,00
45	BOMBONS DE SABOR EM CHOCOLATE EM PACOTE CONTENDO 50 UND	PCT	100	11,20	1.120,00
46	CAFÉ EM PÓ (C/20 PCT DE 250 GM)	CX	456	73,70	33.607,20
49	CALABRESA C/ 03 KG	KG	738	52,00	38.376,00
50	CALDO DE CARNE EM CUBO (CX C/24 UND)	CX	240	12,00	2.880,00
52	CALDOKNORT	CX	336	14,30	4.804,80
55	CANELA EM PÓ	VD	168	1,45	243,60
59	CARNE EM CONSERVA	LATA	144	5,20	748,80
61	CASTANHA DO PARÁ	KG	36	2,70	97,20



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



62	CATCHUP 250G	CX	336	3,00	1.008,00
63	CEBOLA IN NATURA EM CAIXA COM 20 KG	CAIXA	600	108,00	64.800,00
66	CEREJA P/ CONFEITO DE BOLO	POTE	100	8,90	890,00
69	CHUCHU	KG	100	4,50	450,00
70	COCO IN NATURA	UND	200	2,50	500,00
71	COCO RALADO	FD	216	77,00	16.632,00
74	CONFEITO PI BOLO VARIADOS	CX	204	19,50	3.978,00
75	COUVE FLOR EM KG	KG	420	8,70	3.654,00
78	CUPU AÇU IN NATURA	UND	600	5,90	3.540,00
79	ERVILHA	UND	288	2,08	599,04
80	EXTRATO DE TOMATE	VD	288	2,08	599,04
81	EXTRATO DE TOMATE DE 250G	UND	288	3,45	993,60
83	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1.224	3,90	4.773,60
85	FARINHA DE MANDIOCA C/ 30 KG	FARDO	216	85,00	18.360,00
86	FARINHA DE MILHO, EM FARDO COM 30 UND DE 500 G	FARDO	120	38,00	4.560,00
87	FARINHA DE TAPIOCA, EM PACOTE DE 01 KG	KG	200	3,55	710,00
88	FARINHA DE TRIGO CI FERMENTO CI 10 KG	FARDO	288	35,90	10.339,20
89	FARINHA DE TRIGO SI FERMENTO CI 10 KG	FARDO	288	32,31	9.305,28
91	FEIJÃO VERDE IN NATURA	MAÇO	100	2,60	260,00
92	FEJOADA EM LATA 800G	LATA	264	9,10	2.402,40
93	FERMENTO EM PÓ (C/ 48 UNIDADES DE 100 GM)	CX	60	112,00	6.720,00
94	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	600	17,00	10.200,00
97	FUBÁ DE MILHO (C/ 30 UNIDADES DE 500 GM)	FARDO	168	38,00	6.384,00
98	GOIABADA EM CAIXA COM 24 UND DE 300 G	CAIXA	60	76,50	4.590,00
99	GOMA DE TAPIOCA	KG	72	5,36	385,92
100	LAGARTO OU CHÃ DE FORA	KG	1.000	18,90	18.900,00
101	LARANJA IN NATURA EM SACO COM 200 UND	SACO	120	62,10	7.452,00
107	LIMÃO IN NATURA EM SACO 10 KG	SACO	99	46,00	4.535,60
108	MAÇÃ IN NATURA	KG	540	5,58	3.013,20
109	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (C/ 10 UNIDADES DE 500G)	FARDO	468	21,60	10.108,80
111	MAMÃO IN NATURA	KG	340	4,50	1.530,00
112	MANGA IN NATURA	UND	400	2,70	1.080,00
114	MARGARNA DE 250 GM	UND	300	1,60	480,00
118	MASSA PI BOLO	CX	180	3,51	631,80
119	MAXIXE EM DUZIA	KG	180	9,00	1.620,00
120	MELANCIA IN NATURA	KG	602	1,89	1.137,78
121	MELÃO IN NATURA	KG	520	5,36	2.787,20
122	MILHO	FD	4	35,01	126,04
125	MILHO VERDE 200G	UNID.	1.080	1,85	1.998,00
126	MINGAU A BASES DE ARROZ PRE COZIDO	LT	1.224	9,45	11.566,80
127	MISRTURA PARA BOLO	CX	216	3,60	777,60
128	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PI PREPARO DE MINGAU (CI 30 TN	CX	168	133,20	22.377,60
129	MISTURA P/ SOPA DE PREPARO RAPIDO, COM MACARRÃO BRANCO E SABOR FEIJÃO	PACOTE	640	4,41	2.822,40
130	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EM EMBALAGEM COM 340 G	PACOTE	60	3,15	189,00
131	MOLHO SHOYO, EM EMBALAGEM CONTENDO 300 G	VIDRO	20	3,51	70,20
132	MORANGO IN NATURA	KG	20	17,10	342,00
133	MORTANDELA PEPEPI	KG	558	4,86	2.711,88
134	MOSTARDA	UND	36	2,61	93,96
135	ÓLEO DE SOJA (CX C/20 UNID DE 900ML CADA)	CX	216	79,00	17.064,00
138	OVOS CUBA C/ 30 UNID.	CUBA	552	10,80	5.961,60
144	PAPEL FILME	CX	180	2,48	446,40
146	PEIXE GERAL	KG	400	15,30	6.120,00
147	PEPINO IN NATURA	KG	140	3,96	554,40
148	PIMENTA E COMINHO (C/ 10 PCT DE 100 GM)	KG	336	0,81	272,16



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



149	PIMENTINHA IN NATURA	KG	426	8,01	3.409,06
150	PIPOCA SALGADA E DOCE (FARDO C/20 18G)	FD	1.080	7,95	8.586,00
151	PIPOCA ESNAC	FD	600	11,50	6.900,00
152	PIRULITO POP	KG	960	6,95	6.672,00
154	POUPAS DE ACEROLA	KG	360	11,30	4.068,00
155	POUPAS DE CAJU	KG	360	11,30	4.068,00
156	POUPAS DE FRUTAS SABORES V ARLADOS	KG	360	10,17	3.661,20
157	POUPAS DE MARACUJA	KG	360	17,00	6.120,00
158	PRESUNTO	KG	481	21,00	10.092,60
159	QUEIJO	KG	225	27,00	6.075,00
160	QUEIJO MUSSARELA	KG	346	27,00	9.331,20
162	QUIABO EM KG	KG	100	10,00	1.000,00
164	REPOLHO IN NATURA EM SACO COM 20 KG	SACO	195	71,00	13.845,00
165	SACO P/ CACHORRO QUENTE	PACOTE	400	1,40	560,00
167	SALSICHA EM LATA	LT	120	2,40	288,00
168	SALSICHA HOT DOG C/ 03 KG	FARDO	558	28,00	15.624,00
169	SARDINHA EM LATA 125G	CX	240	149,00	35.760,00
170	SOJA (C/ 10 PCT DE 500 GM)	FARDO	360	37,00	13.320,00
178	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO COM PREBIOL, 25 VITAMINAS E MINERAIS, EM LATA COM 400G	LATA	60	9,70	582,00
179	TANGERINA IN NATURA	DUZIA	404	10,80	4.363,20
180	TEMPERO COMPLETO 300G SECO	POTE	1.224	1,80	2.203,20
182	TORRADA EM SACOS DE 02 KG	UND	400	11,90	4.760,00
183	TUCUPI	LT	240	1,80	432,00
184	UVA IN NATURA	KG	162	15,30	2.478,60
186	XUXU EM KG	KG	60	4,30	258,00
VALOR GLOBAL					727.200,09

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 727.200,09 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos reais e nove centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.

7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente,

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 004/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 30 de junho de 2015.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.

SM POMPEU COMÉRCIO - EPP

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015.**

Contrato N° 20150614/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n° 15.276.509/0001-39, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Carline Araújo Barbosa, PORTADOR DO CPF N° 711.433.352-87 e do RG N° 3613841, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa, CM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA-ME**, portadora do CNPJ 06.00.474/0001-10 com sede situada à Av. Governador Magalhães Barata n° 98, bairro Centro, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA, neste ato representada pelo seu representante **infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	P UNIT	P TOTAL
1	A VELA EM FLOCOS FINOS (24 X250G)	CX	165	62,64	10.335,60
5	ACELGA (MAÇO PEQUENO)	MAÇO	154	4,77	734,58
9	ACHOCOLATADO EM PO (CX24 UND DE 250 GM)	FARDO	198	45,36	8.981,28
10	ACHOCOLATADO EM PO NESCAU EM LATA DE 400 GM	UND	132	6,53	861,96
11	ACHOCOLATADO EM PO NESCAU EM LATA DE 400G	UND	132	6,53	861,96
12	ACHOCOLATADO EM PO NESCAU EM LATA DE 500 GM	UND	132	6,53	861,96
13	AÇUCAR C/30KG	FARDO	293,04	53,96	15.812,44
14	AÇUCAR COMUM	KG	211,2	1,89	399,17
17	AGUA MINERAL (C/24 UND DE 300 ML)	FARDO	594	16,20	9.622,80
25	ARROZ TIPO 2 C/30KG	FARDO	198	61,20	12.117,60
32	BANANA IN NATURA	KG	277,2	4,32	1.197,50
35	BATATA DOCE EM SACO COM 48 KG	KG	66	166,32	10.977,12
36	BATATA IN NATURA EM SACO COM 48 KG	SACO	33	149,22	4.924,26
38	BETERRABA IN NATURA	KG	264	4,46	1.177,44
40	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 G C/ 10 PCT	CX	541,2	26,51	14.347,21
41	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (CX C/LO PCT DE 400G CADA	CX	2706	23,58	63.807,48
51	CALDO DE FRANGO EM CUBO (CX C/ 24 UND)	CX	132	10,80	1.425,60
53	CAMARAO COM CASCA	KG	118,8	16,20	1.924,56
54	CAMARAO SEM CASCA	KG	118,8	26,10	3.100,68
56	CARNE BOVINA DIANTEIRA COM OSSO DE 2	KG	1100	10,80	11.880,00
57	CARNE BOVINA MOIDA E RESFRIADA – PICADINHO	KG	1650	10,80	17.820,00
58	CARNE BOVINA RESFRIADA SEM OSSO DE 1 QUALIDADE – TRASEIRA	KG	1100	17,55	19.305,00
60	CARNE MOIDA DE 2	KG	550	10,80	5.940,00
64	CEBOLA IN NATURA EM SACO COM 20 KG	SACO	330	97,65	32.224,50
65	CEREAL COM PROBIOTICO A BASE DE ARROZ, EM CAIXA COM 18 UND DE 400 G	CAIXA	66	155,03	10.231,98
68	CHEIRO VERDE EM MAÇO	MAÇO	770	1,35	1.039,50
72	COLORAL (C/ 10 PCT DE100 GM)	KG	567,6	4,46	2.531,50

Paulo
Arbore



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



76	COXA SOBRE COXA DE FRANGO	KG	220	8,69	1.911,80
77	CREME DE LEITE (CX27 UNIDADES DE 395 GM).	CX	396	40,10	15.879,60
82	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS, EM LATAS DE 400 G	LATA	440	6,83	3.005,20
84	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3762	3,60	13.543,20
90	FEIJÃO TIPO 1	KG	1042,8	4,73	4.932,44
95	FLOCOS DE CEREAL A BASE DE TRIGO CEVADA E AVEIA, EM CAIXA COM 18 UND DE 400 G	CAIXA	44	155,03	6.821,32
96	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO C/20 KG	CX	2970	116,91	347.222,70
103	LEITE DE COCO (CX C/24 UND DE 200ML CADA)	CX	158,4	46,44	7.356,10
105	LEITE EM PO PARA OS PRIMEIROS SEIS MESES DE VIDA	UND	231	32,63	7.537,53
106	LEITE LIQUIDO 1000ML	UNID.	811,8	3,69	2.995,54
110	MAIONESE (C/24 UNIDADES DE 500G)	CX	396	64,80	25.660,80
113	MARGARINA (CX C/12 UND DE 500G CADA)	CX	871,2	33,48	29.167,78
115	MASSA P/ MINGAU 3 CEREAIS, EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G	LATA	110	9,72	1.069,20
116	MASSA P/ MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO TRADICIONAL, CAIXA COM 200 G	CAIXA	33	2,48	81,84
117	MASSA P/ SOPA (CI 10 PCT DE 500G)	FARDO	633,6	24,75	15.681,60
123	MILHO BRANCO (C/ 10 PCT DE 250G)	FARDO	184,8	26,10	4.823,28
124	MILHO PI PIPOCA	FD	66	19,80	1.306,80
136	ÓLEO DE SOJA 900ML (COZINHA)	CX	231	71,55	16.528,05
137	OVOS C/ 30 UNIDADES	CB	584,1	9,90	5.782,59
139	PÃO CARECA	UND	23463	0,36	8.446,68
140	PÃO DE CHÁ	UND	2255	0,36	811,80
141	PAO DE FORMA	UND	148,5	6,30	935,55
142	PAO DE HAMBUGUER	UND	4950	0,36	1.782,00
143	PÃO FRANCES	UND	1870	0,36	673,20
145	PATINHO CORTADO EM BIFE	KG	220	17,55	3.861,00
153	PONTA DE AGULHA COM OSSO	KG	220	10,80	2.376,00
163	REFRIGERANTE DE 2000ML SABORES V ARLADOS	FARDO	726	17,82	12.937,32
166	SAL (C/ 30 KG)	FARDO	184,8	21,60	3.991,68
171	SUCO DE ABACAXI (CX C/12 UND DE 500ML CADA)	FD	184,8	42,77	7.903,90
173	SUCO DE CAJÚ (CX C/12 UND DE 500ML CADA)	FD	184,8	31,32	5.787,94
174	SUCO DE CAJU 500ML	VD.	1188	2,61	3.100,68
175	SUCO DE GOIABA (CX C/ 12 UND DE 500ML CADA)	FD	184,8	45,90	8.482,32
181	TOMATE IN NATURA, EM CAIXA COM 20 KG	CAIXA	110	95,40	10.494,00
185	VINAGRE (CX C/ 12 UND DE 750 ML CADA)	CX	237,6	19,98	4.747,25
VALOR GLOBAL					852.082,36

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 852.082,36 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

Brasil
Abubaca



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

*Paulo
A. A. A. A.*



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

*Paulo
Machado*



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

*Paulo
Moura*



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 004/2015,

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 30 de junho de 2015.


Carline Araújo Barbosa
Secretária Municipal - SETRAS.


CM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015.**

Contrato Nº 20150613/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N.º 455.212.982-15 e do RG N.º 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, CM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA-ME, portadora do CNPJ 06.00.474/0001-10 com sede situada à Av. Governador Magalhães Barata n.º 98, bairro Centro, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	P UNIT	P TOTAL
1	A VEA EM FLOCOS FINOS (24 X250G)	CX	300	62,64	18.792,00
5	ACELGA (MAÇO PEQUENO)	MAÇO	280	4,77	1.335,60
9	ACHOCOLATADO EM PO (CX24 UND DE 250 GM)	FARDO	360	45,36	16.329,60
10	ACHOCOLATADO EM PO NESCAU EM LATA DE 400 GM	UND	240	6,53	1.567,20
11	ACHOCOLATADO EM PO NESCAU EM LATA DE 400G	UND	240	6,53	1.567,20
12	ACHOCOLATADO EM PO NESCAU EM LATA DE 500 GM	UND	240	6,53	1.567,20
13	AÇUCAR C/30KG	FARDO	532,8	53,96	28.749,89
14	AÇUCAR COMUM	KG	384	1,89	725,76
17	AGUA MINERAL (C/24 UND DE 300 ML)	FARDO	1080	16,20	17.496,00
25	ARROZ TIPO 2 C/30KG	FARDO	360	61,20	22.032,00
32	BANANA IN NATURA	KG	504	4,32	2.177,28
35	BATATA DOCE EM SACO COM 48 KG	KG	120	166,32	19.958,40
36	BATATA IN NATURA EM SACO COM 48 KG	SACO	60	149,22	8.953,20
38	BETERRABA IN NATURA	KG	480	4,46	2.140,80
40	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 G C/ 10 PCT	CX	984	26,51	26.085,84
41	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (CX C/LO PCT DE 400G CADA	CX	4920	23,58	116.013,60
51	CALDO DE FRANGO EM CUBO (CX C/ 24 UND)	CX	240	10,80	2.592,00
53	CAMARAO COM CASCA	KG	216	16,20	3.499,20
54	CAMARAO SEM CASCA	KG	216	26,10	5.637,60
56	CARNE BOVINA DIANTEIRA COM OSSO DE 2	KG	2000	10,80	21.600,00
57	CARNE BOVINA MOIDA E RESFRIADA – PICADINHO	KG	3000	10,80	32.400,00
58	CARNE BOVINA RESFRIADA SEM OSSO DE 1 QUALIDADE – TRASEIRA	KG	2000	17,55	35.100,00
60	CARNE MOIDA DE 2	KG	1000	10,80	10.800,00
64	CEBOLA IN NATURA EM SACO COM 20 KG	SACO	600	97,65	58.590,00
65	CEREAL COM PROBIOTICO A BASE DE ARROZ, EM CAIXA COM 18 UND DE 400 G	CAIXA	120	155,03	18.603,60
68	CHEIRO VERDE EM MAÇO	MAÇO	1400	1,35	1.890,00
72	COLORAL (C/ 10 PCT DE 100 GM)	KG	1032	4,46	4.602,72

Sely *Brancho*



76	COXA SOBRE COXA DE FRANGO	KG	400	8,69	3.476,00
77	CREME DE LEITE (CX27 UNIDADES DE 395 GM).	CX	720	40,10	28.872,00
82	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS, EM LATAS DE 400 G	LATA	800	6,83	5.464,00
84	FARINHA DE MANDIOCA	KG	6840	3,60	24.624,00
90	FELJÃO TIPO I	KG	1896	4,73	8.968,08
95	FLOCOS DE CEREAL A BASE DE TRIGO CEVADA E AVEIA, EM CAIXA COM 18 UND DE 400 G	CAIXA	80	155,03	12.402,40
96	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO C/20 KG	CX	5400	116,91	631.314,00
103	LEITE DE COCO (CX C/24 UND DE 200ML CADA)	CX	288	46,44	13.374,72
105	LEITE EM PO PARA OS PRIMEIROS SEIS MESES DE VIDA	UND	420	32,63	13.704,60
106	LEITE LIQUIDO 1000ML	UNID.	1476	3,69	5.446,44
110	MAIONESE (C/24 UNIDADES DE 500G)	CX	720	64,80	46.656,00
113	MARGARINA (CX C/12 UND DE 500G CADA)	CX	1584	33,48	53.032,32
115	MASSA P/ MINGAU 3 CEREAIS, EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G	LATA	200	9,72	1.944,00
116	MASSA P/ MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO TRADICIONAL, CAIXA COM 200 G	CAIXA	60	2,48	148,80
117	MASSA P/ SOPA (CI 10 PCT DE 500G)	FARDO	1152	24,75	28.512,00
123	MILHO BRANCO (C/ 10 PCT DE 250G)	FARDO	336	26,10	8.769,60
124	MILHO PI PIPOCA	FD	120	19,80	2.376,00
136	ÓLEO DE SOJA 900ML (COZINHA)	CX	420	71,55	30.051,00
137	OVOS C/ 30 UNIDADES	CB	1062	9,90	10.513,80
139	PÃO CARECA	UND	42660	0,36	15.357,60
140	PÃO DE CHÁ	UND	4100	0,36	1.476,00
141	PAO DE FORMA	UND	270	6,30	1.701,00
142	PAO DE HAMBUGUER	UND	9000	0,36	3.240,00
143	PÃO FRANCES	UND	3400	0,36	1.224,00
145	PATINHO CORTADO EM BIFE	KG	400	17,55	7.020,00
153	PONTA DE AGULHA COM OSSO	KG	400	10,80	4.320,00
163	REFRIGERANTE DE 2000ML SABORES V ARLADOS	FARDO	1320	17,82	23.522,40
166	SAL (C/ 30 KG)	FARDO	336	21,60	7.257,60
171	SUCO DE ABACAXI (CX C/12 UND DE 500ML CADA)	FD	336	42,77	14.370,72
173	SUCO DE CAJÚ (CX C/12 UND DE 500ML CADA)	FD	336	31,32	10.523,52
174	SUCO DE CAJU 500ML	VD.	2160	2,61	5.637,60
175	SUCO DE GOLABA (CX C/ 12 UND DE 500ML CADA)	FD	336	45,90	15.422,40
181	TOMATE IN NATURA, EM CAIXA COM 20 KG	CAIXA	200	95,40	19.080,00
185	VINAGRE (CX C/ 12 UND DE 750 ML CADA)	CX	432	19,98	8.631,36
VALOR GLOBAL					1.549.240,65

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 1.549.240,65 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
 - 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
 - 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 004/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 30 de junho de 2015.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.

Aleto Bezerra de Borralho
CM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015.**

Contrato N.º 20150612/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF N.º 319.640.442-00 e do RG N.º 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, CM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA-ME, portadora do CNPJ 06.00.474/0001-10 com sede situada à Av. Governador Magalhães Barata n.º 98, bairro Centro, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	P UNIT	P TOTAL
1	A VEIA EM FLOCOS FINOS (24 X250G)	CX	240	62,64	15.033,60
5	ACELGA (MAÇO PEQUENO)	MAÇO	224	4,77	1.068,48
9	ACHOCOLATADO EM PO (CX24 UND DE 250 GM)	FARDO	288	45,36	13.063,68
10	ACHOCOLATADO EM PO NESCAU EM LATA DE 400 GM	UND	192	6,53	1.253,76
11	ACHOCOLATADO EM PO NESCAU EM LATA DE 400G	UND	192	6,53	1.253,76
12	ACHOCOLATADO EM PO NESCAU EM LATA DE 500 GM	UND	192	6,53	1.253,76
13	AÇUCAR C/30KG	FARDO	426,24	53,96	22.999,91
14	AÇUCAR COMUM	KG	307,2	1,89	580,61
17	AGUA MINERAL (C/24 UND DE 300 ML)	FARDO	864	16,20	13.996,80
25	ARROZ TIPO 2 C/30KG	FARDO	288	61,20	17.625,60
32	BANANA IN NATURA	KG	403,2	4,32	1.741,82
35	BATATA DOCE EM SACO COM 48 KG	KG	96	166,32	15.966,72
36	BATATA IN NATURA EM SACO COM 48 KG	SACO	48	149,22	7.162,56
38	BETERRABA IN NATURA	KG	384	4,46	1.712,64
40	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 G C/ 10 PCT	CX	787,2	26,51	20.868,67
41	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (CX C/LO PCT DE 400G CADA	CX	3936	23,58	92.810,88
51	CALDO DE FRANGO EM CUBO (CX C/ 24 UND)	CX	192	10,80	2.073,60
53	CAMARAO COM CASCA	KG	172,8	16,20	2.799,36
54	CAMARAO SEM CASCA	KG	172,8	26,10	4.510,08
56	CARNE BOVINA DIANTEIRA COM OSSO DE 2	KG	1600	10,80	17.280,00
57	CARNE BOVINA MOIDA E RESFRIADA – PICADINHO	KG	2400	10,80	25.920,00
58	CARNE BOVINA RESFRIADA SEM OSSO DE 1 QUALIDADE – TRASEIRA	KG	1600	17,55	28.080,00
60	CARNE MOIDA DE 2	KG	800	10,80	8.640,00
64	CEBOLA IN NATURA EM SACO COM 20 KG	SACO	480	97,65	46.872,00
65	CEREAL COM PROBIOTICO A BASE DE ARROZ, EM CAIXA COM 18 UND DE 400 G	CAIXA	96	155,03	14.882,88
68	CHEIRO VERDE EM MAÇO	MAÇO	1120	1,35	1.512,00
72	COLORAL (C/ 10 PCT DE100 GM)	KG	825,6	4,46	3.682,18
76	COXA SOBRE COXA DE FRANGO	KG	320	8,69	2.780,80
77	CREME DE LEITE (CX27 UNIDADES DE 395 GM).	CX	576	40,10	23.097,60
82	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS, EM LATAS DE 400 G	LATA	640	6,83	4.371,20

*Beal**Beal*



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



84	FARINHA DE MANDIOCA	KG	5472	3,60	19.699,20
90	FELJÃO TIPO 1	KG	1516,8	4,73	7.174,46
95	FLOCOS DE CEREAL A BASE DE TRIGO CEVADA E AVEIA, EM CAIXA COM 18 UND DE 400 G	CAIXA	64	155,03	9.921,92
96	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO C/20 KG	CX	4320	116,91	505.051,20
103	LEITE DE COCO (CX C/24 UND DE 200ML CADA)	CX	230,4	46,44	10.699,78
105	LEITE EM PO PARA OS PRIMEIROS SEIS MESES DE VIDA	UND	336	32,63	10.963,68
106	LEITE LIQUIDO 1000ML	UNID.	1180,8	3,69	4.357,15
110	MAIONESE (C/24 UNIDADES DE 500G)	CX	576	64,80	37.324,80
113	MARGARINA (CX C/12 UND DE 500G CADA)	CX	1267,2	33,48	42.425,86
115	MASSA P/ MINGAU 3 CEREAIS, EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G	LATA	160	9,72	1.555,20
116	MASSA P/ MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO TRADICIONAL, CAIXA COM 200 G	CAIXA	48	2,48	119,04
117	MASSA P/ SOPA (CI 10 PCT DE 500G)	FARDO	921,6	24,75	22.809,60
123	MILHO BRANCO (C/ 10 PCT DE 250G)	FARDO	268,8	26,10	7.015,68
124	MILHO PI PIPOCA	FD	96	19,80	1.900,80
136	ÓLEO DE SOJA 900ML (COZINHA)	CX	336	71,55	24.040,80
137	OVOS C/ 30 UNIDADES	CB	849,6	9,90	8.411,04
139	PÃO CARECA	UND	34128	0,36	12.286,08
140	PÃO DE CHÁ	UND	3280	0,36	1.180,80
141	PAO DE FORMA	UND	216	6,30	1.360,80
142	PAO DE HAMBUGUER	UND	7200	0,36	2.592,00
143	PÃO FRANCES	UND	2720	0,36	979,20
145	PATINHO CORTADO EM BIFE	KG	320	17,55	5.616,00
153	PONTA DE AGULHA COM OSSO	KG	320	10,80	3.456,00
163	REFRIGERANTE DE 2000ML SABORES V ARLADOS	FARDO	1056	17,82	18.817,92
166	SAL (C/ 30 KG)	FARDO	268,8	21,60	5.806,08
171	SUCO DE ABACAXI (CX C/12 UND DE 500ML CADA)	FD	268,8	42,77	11.496,58
173	SUCO DE CAJÚ (CX C/12 UND DE 500ML CADA)	FD	268,8	31,32	8.418,82
174	SUCO DE CAJU 500ML	VD.	1728	2,61	4.510,08
175	SUCO DE GOIABA (CX C/ 12 UND DE 500ML CADA)	FD	268,8	45,90	12.337,92
181	TOMATE IN NATURA, EM CAIXA COM 20 KG	CAIXA	160	95,40	15.264,00
185	VINAGRE (CX C/ 12 UND DE 750 ML CADA)	CX	345,6	19,98	6.905,09
VALOR GLOBAL					1.239.392,52

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 1.239.392,52 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Barcelo

Alves



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 004/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 30 de junho de 2015.

MARILDA DO SOCORRO LACERDA TENÓRIO

Secretária Municipal de Saúde.

Blêto Bezerra de Bevilacqua
CM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015.**

Contrato N.º 20150611/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N.º 455.212.982-15 e do RG N.º 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa, CM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA-ME**, portadora do CNPJ 06.00.474/0001-10 com sede situada à Av. Governador Magalhães Barata n.º 98, bairro Centro, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	P UNIT	P TOTAL
1	A VEIA EM FLOCOS FINOS (24 X250G)	CX	285	62,64	17.852,40
5	ACELGA (MAÇO PEQUENO)	MAÇO	266	4,77	1.268,82
9	ACHOCOLATADO EM PO (CX24 UND DE 250 GM)	FARDO	342	45,36	15.513,12
10	ACHOCOLATADO EM PO NESCAU EM LATA DE 400 GM	UND	228	6,53	1.488,84
11	ACHOCOLATADO EM PO NESCAU EM LATA DE 400G	UND	228	6,53	1.488,84
12	ACHOCOLATADO EM PO NESCAU EM LATA DE 500 GM	UND	228	6,53	1.488,84
13	AÇUCAR C/30KG	FARDO	506,16	53,96	27.312,39
14	AÇUCAR COMUM	KG	364,8	1,89	689,47
17	ÁGUA MINERAL (C/24 UND DE 300 ML)	FARDO	1026	16,20	16.621,20
25	ARROZ TIPO 2 C/30KG	FARDO	342	61,20	20.930,40
32	BANANA IN NATURA	KG	478,8	4,32	2.068,42
35	BATATA DOCE EM SACO COM 48 KG	KG	114	166,32	18.960,48
36	BATATA IN NATURA EM SACO COM 48 KG	SACO	57	149,22	8.505,54
38	BETERRABA IN NATURA	KG	456	4,46	2.033,76
40	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 G C/ 10 PCT	CX	934,8	26,51	24.781,55
41	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (CX C/LO PCT DE 400G CADA	CX	4674	23,58	110.212,92
51	CALDO DE FRANGO EM CUBO (CX C/ 24 UND)	CX	228	10,80	2.462,40
53	CAMARAO COM CASCA	KG	205,2	16,20	3.324,24
54	CAMARAO SEM CASCA	KG	205,2	26,10	5.355,72
56	CARNE BOVINA DIANTEIRA COM OSSO DE 2	KG	1900	10,80	20.520,00
57	CARNE BOVINA MOIDA E RESFRIADA – PICADINHO	KG	2850	10,80	30.780,00
58	CARNE BOVINA RESFRIADA SEM OSSO DE 1 QUALIDADE – TRASEIRA	KG	1900	17,55	33.345,00
60	CARNE MOIDA DE 2	KG	950	10,80	10.260,00
64	CEBOLA IN NATURA EM SACO COM 20 KG	SACO	570	97,65	55.660,50
65	CEREAL COM PROBIOTICO A BASE DE ARROZ, EM CAIXA COM 18 UND DE 400 G	CAIXA	114	155,03	17.673,42
68	CHEIRO VERDE EM MAÇO	MAÇO	1330	1,35	1.795,50
72	COLORAL (C/ 10 PCT DE100 GM)	KG	980,4	4,46	4.372,58
76	COXA SOBRE COXA DE FRANGO	KG	380	8,69	3.302,20
77	CREME DE LEITE (CX27 UNIDADES DE 395 GM).	CX	684	40,10	27.428,40
82	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS, EM LATAS DE 400 G	LATA	760	6,83	5.190,80



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



84	FARINHA DE MANDIOCA	KG	6498	3,60	23.392,80
90	FEIJÃO TIPO 1	KG	1801,2	4,73	8.519,68
95	FLOCOS DE CEREAL A BASE DE TRIGO CEVADA E AVEIA, EM CAIXA COM 18 UND DE 400 G	CAIXA	76	155,03	11.782,28
96	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO C/20 KG	CX	5130	116,91	599.748,30
103	LEITE DE COCO (CX C/24 UND DE 200ML CADA)	CX	273,6	46,44	12.705,98
105	LEITE EM PÓ PARA OS PRIMEIROS SEIS MESES DE VIDA	UND	399	32,63	13.019,37
106	LEITE LIQUIDO 1000ML	UNID.	1402,2	3,69	5.174,12
110	MAIONESE (C/24 UNIDADES DE 500G)	CX	684	64,80	44.323,20
113	MARGARINA (CX C/12 UND DE 500G CADA)	CX	1504,8	33,48	50.380,70
115	MASSA P/ MINGAU 3 CEREAIS, EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G	LATA	190	9,72	1.846,80
116	MASSA P/ MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO TRADICIONAL, CAIXA COM 200 G	CAIXA	57	2,48	141,36
117	MASSA P/ SOPA (C/ 10 PCT DE 500G)	FARDO	1094,4	24,75	27.086,40
123	MILHO BRANCO (C/ 10 PCT DE 250G)	FARDO	319,2	26,10	8.331,12
124	MILHO PI PIPOCA	FD	114	19,80	2.257,20
136	ÓLEO DE SOJA 900ML (COZINHA)	CX	399	71,55	28.548,45
137	OVOS C/ 30 UNIDADES	CB	1008,9	9,90	9.988,11
139	PÃO CARECA	UND	40527	0,36	14.589,72
140	PÃO DE CHÁ	UND	3895	0,36	1.402,20
141	PAO DE FORMA	UND	256,5	6,30	1.615,95
142	PAO DE HAMBUGUER	UND	8550	0,36	3.078,00
143	PÃO FRANCES	UND	3230	0,36	1.162,80
145	PATINHO CORTADO EM BIFE	KG	380	17,55	6.669,00
153	PONTA DE AGULHA COM OSSO	KG	380	10,80	4.104,00
163	REFRIGERANTE DE 2000ML SABORES V ARLADOS	FARDO	1254	17,82	22.346,28
166	SAL (C/ 30 KG)	FARDO	319,2	21,60	6.894,72
171	SUCO DE ABACAXI (CX C/12 UND DE 500ML CADA)	FD	319,2	42,77	13.652,18
173	SUCO DE CAJÚ (CX C/12 UND DE 500ML CADA)	FD	319,2	31,32	9.997,34
174	SUCO DE CAJU 500ML	VD.	2052	2,61	5.355,72
175	SUCO DE GOIABA (CX C/ 12 UND DE 500ML CADA)	FD	319,2	45,90	14.651,28
181	TOMATE IN NATURA, EM CAIXA COM 20 KG	CAIXA	190	95,40	18.126,00
185	VINAGRE (CX C/ 12 UND DE 750 ML CADA)	CX	410,4	19,98	8.199,79
VALOR GLOBAL					1.471.778,62

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 1.471.778,62 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Sely *Beullo*



11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 004/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 30 de junho de 2015.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel/PA.

Cléto Bezerra de Borralho
CM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015.**

Contrato N.º 20150622/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 15.276.509/0001-39, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Carline Araújo Barbosa, PORTADOR DO CPF N.º 711.433.352-87 e do RG N.º 3613841, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, J & D COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, portadora do CNPJ 13.543.342/0001-08 com sede situada à Av. airton sena, n.º 136 "B", bairro cidade nova, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	P UNIT	P TOTAL
73	COMINHO PACT. 100 GM.	PAC.	648	0,84	544,32
47	CAFÉ EM PO 100 GM	PCT	420	1,39	583,80
24	ARROZ TIPO 1	KG	948	2,39	2.265,72
16	AGUA MINERAL FARDO COM 12 UNIDADES 500ML	FD	270	11,95	3.226,50
23	APRESUNTADO	KG	30	20,70	621,00
67	CHARQUE C/30 KG	KG	228	23,40	5.335,20
27	AZEITE DE DENDE (CX C/12 UND DE 200ML CADA)	CX	210	30,98	6.505,80
42	BISCOITO WAFFER	CX	180	31,00	5.580,00
8	ACHOCOLATADA LIQUIDO CX 200 GM	CX	300	32,40	9.720,00
176	SUCO DE MANGA (CX C/ 12 UND DE 500ML CADA)	FD	168	48,60	8.164,80
177	SUCO DE MARACUJÁ (CX C/ 12 UND DE 500ML CADA)	FD	168	56,90	9.559,20
172	SUCO DE ACEROLA (CX C/ 12 UNDE 500ML CADA)	FD	168	57,60	9.676,80
26	AVEIA MEM FLOCOS FINOS 250G C/24	CX	432	69,00	29.808,00
102	LEITE CONDENSADO (CX C/24 UND DE 395G CADA)	CX	396	92,00	36.432,00
104	LEITE EM PÓ (CI 50 PCT DE 200G)	FARDO	816	196,00	159.936,00
VALOR GLOBAL					287.959,14

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 287.959,14 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

Josele
Barbosa



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Jose B
Abu Hasan



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Josef
Abu hona



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 004/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 30 de junho de 2015.


Carline Araújo Barbosa
Secretária Municipal - SETRAS.


J & D COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015.**

Contrato N.º 20150621/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N.º 455.212.982-15 e do RG N.º 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, J & D COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, portadora do CNPJ 13.543.342/0001-08 com sede situada à Av. Airton SENA, n.º 136 “B”, bairro cidade nova, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	P UNIT	P TOTAL
73	COMINHO PACT. 100 GM.	PAC.	1296	0,84	1.088,64
47	CAFÉ EM PO 100 GM	PCT	840	1,39	1.167,60
24	ARROZ TIPO 1	KG	1896	2,39	4.531,44
16	AGUA MINERAL FARDO COM 12 UNIDADES 500ML	FD	540	11,95	6.453,00
23	APRESUNTADO	KG	60	20,70	1.242,00
67	CHARQUE C/30 KG	KG	456	23,40	10.670,40
27	AZEITE DE DENDE (CX C/12 UND DE 200ML CADA)	CX	420	30,98	13.011,60
42	BISCOITO WAFER	CX	360	31,00	11.160,00
8	ACHOCOLATADA LIQUIDO CX 200 GM	CX	600	32,40	19.440,00
176	SUCO DE MANGA (CX C/ 12 UND DE 500ML CADA)	FD	336	48,60	16.329,60
177	SUCO DE MARACUJÁ (CX C/ 12 UND DE 500ML CADA)	FD	336	56,90	19.118,40
172	SUCO DE ACEROLA (CX C/ 12 UND DE 500ML CADA)	FD	336	57,60	19.353,60
26	AVEIA MEM FLOCOS FINOS 250G C/24	CX	864	69,00	59.616,00
102	LEITE CONDENSADO (CX C/24 UND DE 395G CADA)	CX	792	92,00	72.864,00
104	LEITE EM PÓ (CI 50 PCT DE 200G)	FARDO	1632	196,00	319.872,00
VALOR GLOBAL					575.918,28

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 575.918,28 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 004/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 30 de junho de 2015.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.

J & D COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015.**

Contrato N.º 20150620/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF N.º 319.640.442-00 e do RG N.º 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, J & D COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, portadora do CNPJ 13.543.342/0001-08 com sede situada à Av. airton sena, n.º 136 "B", bairro cidade nova, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	P UNIT	P TOTAL
73	COMINHO PACT. 100 GM.	PAC.	972	0,84	816,48
47	CAFÉ EM PO 100 GM	PCT	630	1,39	875,70
24	ARROZ TIPO 1	KG	1422	2,39	3.398,58
16	AGUA MINERAL FARDO COM 12 UNIDADES 500ML	FD	405	11,95	4.839,75
23	APRESUNTADO	KG	45	20,70	931,50
67	CHARQUE C/30 KG	KG	342	23,40	8.002,80
27	AZEITE DE DENDE (CX C/12 UND DE 200ML CADA)	CX	315	30,98	9.758,70
42	BISCOITO WAFER	CX	270	31,00	8.370,00
8	ACHOCOLATADA LIQUIDO CX 200 GM	CX	450	32,40	14.580,00
176	SUCO DE MANGA (CX C/ 12 UND DE 500ML CADA)	FD	252	48,60	12.247,20
177	SUCO DE MARACUJÁ (CX C/ 12 UND DE 500ML CADA)	FD	252	56,90	14.338,80
172	SUCO DE ACEROLA (CX C/ 12 UNDE 500ML CADA)	FD	252	57,60	14.515,20
26	AVEIA MEM FLOCOS FINOS 250G C/24	CX	648	69,00	44.712,00
102	LEITE CONDENSADO (CX C/24 UND DE 395G CADA)	CX	594	92,00	54.648,00
104	LEITE EM PÓ (CI 50 PCT DE 200G)	FARDO	1224	196,00	239.904,00
VALOR GLOBAL					431.938,71

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 431.938,71 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
 - 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
 - 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 004/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 30 de junho de 2015.

MARILDA DO SOCORRO LACERDA TENÓRIO

Secretária Municipal de Saúde.

J & D COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015.

Contrato Nº 20150619/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ nº 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF Nº 455.212.982-15 e do RG Nº 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, J & D COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, portadora do CNPJ 13.543.342/0001-08 com sede situada à Av. airton sena, nº 136 "B", bairro cidade nova, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	P UNIT	P TOTAL
73	COMINHO PACT. 100 GM.	PAC.	1296	0,84	1.088,64
47	CAFÉ EM PÓ 100 GM	PCT	840	1,39	1.167,60
24	ARROZ TIPO 1	KG	1896	2,39	4.531,44
16	AGUA MINERAL FARDO COM 12 UNIDADES 500ML	FD	540	11,95	6.453,00
23	APRESUNTADO	KG	60	20,70	1.242,00
67	CHARQUE C/30 KG	KG	456	23,40	10.670,40
27	AZEITE DE DENDE (CX C/12 UND DE 200ML CADA)	CX	420	30,98	13.011,60
42	BISCOITO WAFFER	CX	360	31,00	11.160,00
8	ACHOCOLATADA LIQUIDO CX 200 GM	CX	600	32,40	19.440,00
176	SUCO DE MANGA (CX C/ 12 UND DE 500ML CADA)	FD	336	48,60	16.329,60
177	SUCO DE MARACUJÁ (CX C/ 12 UND DE 500ML CADA)	FD	336	56,90	19.118,40
172	SUCO DE ACEROLA (CX C/ 12 UNDD 500ML CADA)	FD	336	57,60	19.353,60
26	AVEIA MEM FLOCOS FINOS 250G C/24	CX	864	69,00	59.616,00
102	LEITE CONDENSADO (CX C/24 UND DE 395G CADA)	CX	792	92,00	72.864,00
104	LEITE EM PÓ (CI 50 PCT DE 200G)	FARDO	1632	196,00	319.872,00
VALOR GLOBAL					575.918,28

1.2 **O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 575.918,28 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).**

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



MUNICÍPIO DE PORTEL
PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 004/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 30 de junho de 2015.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.

J & D COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015.**

Contrato N.º 20150618/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 15.276.509/0001-39, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Carline Araújo Barbosa, PORTADOR DO CPF N.º 711.433.352-87 e do RG N.º 3613841, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, SM POMPEU COMÉRCIO-EPP, portadora do CNPJ 17.103.594/0001-69 com sede situada à Trav. Castilhos França n.º 71, bairro Centro, CEP: 68.800-000, cidade de Breves/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	P UNIT	P TOTAL
2	ABACATE IN NATURA	KG	110	7,29	801,90
3	ABACAXI IN NATURA	KG	221	3,87	855,66
4	ABOBORA	KG	66	2,80	184,80
6	ACEM - CORTADO EM ISCA PARA STROGONOFF	KG	220	9,50	2.090,00
7	ACEM SEM OSSO CORTADO EM PICADA	KG	110	9,50	1.045,00
15	ADOÇANTE	CX	53	36,50	1.927,20
18	ALFACE IN NATURA EM PE	UND	55	3,00	165,00
19	ALHO EM PACOTE COM 4 UND	KG	77	22,50	1.732,50
20	ALMODEGA 420,g	LT	284	5,00	1.419,00
21	AMEIXA SECA	KG	33	23,00	759,00
22	AMIDO DE MILHO C/ FARINHA DE ARROZ (C/40 UND. DE 400 GM)	CX	185	155,00	28.644,00
28	AZEITE DE OLIV AR	UND	132	5,00	660,00
29	AZEITONA VERDE 100G	UNID.	330	2,49	821,70
30	BACURI IN NATURA	KG	220	14,00	3.080,00
31	BALAS DIVERSAS	PC	660	6,30	4.158,00
33	BARRA DE CHOCOLATE BRANCA	CX	132	135,00	17.820,00
34	BARRA DE CHOCOLATE PRETA	CX	132	135,00	17.820,00
37	BATATA PALHA 150G	PACOTE	482	4,40	2.119,92
39	BISCOITO (ROSQUINHA)	CX	185	28,30	5.229,84
43	BOMBONS DANUBIO	PCT	396	10,00	3.960,00
44	BOMBONS DE FRUTAS	PC	330	7,00	2.310,00
45	BOMBONS DE SABOR EM CHOCOLATE EM PACOTE CONTENDO 50 UND	PCT	55	11,20	616,00
46	CAFÉ EM PO (C/20 PCT DE 250 GM)	CX	251	73,70	18.483,96
49	CALABRESA C/ 03 KG	KG	406	52,00	21.106,80
50	CALDO DE CARNE EM CUBO (CX C/24 UND)	CX	132	12,00	1.584,00
52	CALDOKNORT	CX	185	14,30	2.642,64
55	CANELA EM PÓ	VD	92	1,45	133,98
59	CARNE EM CONSERVA	LATA	79	5,20	411,84
61	CASTANHA DO PARÁ	KG	20	2,70	53,46



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



62	CATCHUP 250G	CX	185	3,00	554,40
63	CEBOLA IN NATURA EM CAIXA COM 20 KG	CAIXA	330	108,00	35.640,00
66	CEREJA P/ CONFEITO DE BOLO	POTE	55	8,90	489,50
69	CHUCHU	KG	55	4,50	247,50
70	COCO IN NATURA	UND	110	2,50	275,00
71	COCO RALADO	FD	119	77,00	9.147,60
74	CONFEITO PI BOLO VARIADOS	CX	112	19,50	2.187,90
75	COUVE FLOR EM KG	KG	231	8,70	2.009,70
78	CUPU AÇU IN NATURA	UND	330	5,90	1.947,00
79	ERVILHA	UND	158	2,08	329,47
80	EXTRATO DE TOMATE	VD	158	2,08	329,47
81	EXTRATO DE TOMATE DE 250G	UND	158	3,45	546,48
83	FARINHA DE MANDIOCA	KG	673	3,90	2.625,48
85	FARINHA DE MANDIOCA C/ 30 KG	FARDO	119	85,00	10.098,00
86	FARINHA DE MILHO, EM FARDO COM 30 UND DE 500 G	FARDO	66	38,00	2.508,00
87	FARINHA DE TAPIOCA, EM PACOTE DE 01 KG	KG	110	3,55	390,50
88	FARINHA DE TRIGO CI FERMENTO CI 10 KG	FARDO	158	35,90	5.686,56
89	FARINHA DE TRIGO SI FERMENTO CI 10 KG	FARDO	158	32,31	5.117,90
91	FEIJÃO VERDE IN NATURA	MAÇO	55	2,60	143,00
92	FEIJOADA EM LATA 800G	LATA	145	9,10	1.321,32
93	FERMENTO EM PÓ (C/ 48 UNIDADES DE 100 GM)	CX	33	112,00	3.696,00
94	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	330	17,00	5.610,00
97	FUBÁ DE MILHO (C/ 30 UNIDADES DE 500 GM)	FARDO	92	38,00	3.511,20
98	GOIABADA EM CAIXA COM 24 UND DE 300 G	CAIXA	33	76,50	2.524,50
99	GOMA DE TAPIOCA	KG	40	5,36	212,26
100	LAGARTO OU CHÃ DE FORA	KG	550	18,90	10.395,00
101	LARANJA IN NATURA EM SACO COM 200 UND	SACO	66	62,10	4.098,60
107	LIMÃO IN NATURA EM SACO 10 KG	SACO	54	46,00	2.494,58
108	MAÇÃ IN NATURA	KG	297	5,58	1.657,26
109	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (C/ 10 UNIDADES DE 500G)	FARDO	257	21,60	5.559,84
111	MAMÃO IN NATURA	KG	187	4,50	841,50
112	MANGA IN NATURA	UND	220	2,70	594,00
114	MARGARNA DE 250 GM	UND	165	1,60	264,00
118	MASSA PI BOLO	CX	99	3,51	347,49
119	MAXIXE EM DUZIA	KG	99	9,00	891,00
120	MELANCIA IN NATURA	KG	331	1,89	625,78
121	MELÃO IN NATURA	KG	286	5,36	1.532,96
122	MILHO	FD	2	35,01	69,32
125	MILHO VERDE 200G	UNID.	594	1,85	1.098,90
126	MINGAU A BASES DE ARROZ PRE COZIDO	LT	673	9,45	6.361,74
127	MISRTURA PARA BOLO	CX	119	3,60	427,68
128	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PI PREPARO DE MINGAU (CI 30 TN	CX	92	133,20	12.307,68
129	MISTURA P/ SOPA DE PREPARO RAPIDO, COM MACARRÃO BRANCO E SABOR FEIJÃO	PACOTE	352	4,41	1.552,32
130	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EM EMBALAGEM COM 340 G	PACOTE	33	3,15	103,95
131	MOLHO SHOYO, EM EMBALAGEM CONTENDO 300 G	VIDRO	11	3,51	38,61
132	MORANGO IN NATURA	KG	11	17,10	188,10
133	MORTANDELA PEPERI	KG	307	4,86	1.491,53
134	MOSTARDA	UND	20	2,61	51,68
135	ÓLEO DE SOJA (CX C/20 UNID DE 900ML CADA)	CX	119	79,00	9.385,20
138	OVOS CUBA C/ 30 UNID.	CUBA	304	10,80	3.278,88
144	PAPEL FILME	CX	99	2,48	245,52
146	PEIXE GERAL	KG	220	15,30	3.366,00
147	PEPINO IN NATURA	KG	77	3,96	304,92
148	PIMENTA E COMINHO (C/ 10 PCT DE 100 GM)	KG	185	0,81	149,69

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



149	PIMENTINHA IN NATURA	KG	234	8,07	1.891,98
150	PIPOCA SALGADA E DOCE (FARDO C/20 18G)	FD	594	7,95	4.722,30
151	PIPOCA ESNAC	FD	330	11,50	3.795,00
152	PIRULITO POP	KG	528	6,95	3.669,60
154	POUPAS DE ACEROLA	KG	198	11,30	2.237,40
155	POUPAS DE CAJU	KG	198	11,30	2.237,40
156	POUPAS DE FRUTAS SABORES V ARLADOS	KG	198	10,17	2.013,66
157	POUPAS DE MARACUJA	KG	198	17,00	3.366,00
158	PRESUNTO	KG	264	21,00	5.550,93
159	QUEIJO	KG	124	27,00	3.341,25
160	QUEIJO MUSSARELA	KG	190	27,00	5.132,16
162	QUIABO EM KG	KG	55	10,00	550,00
164	REPOLHO IN NATURA EM SACO COM 20 KG	SACO	107	71,00	7.614,75
165	SACO P/ CACHORRO QUENTE	PACOTE	220	1,40	308,00
167	SALSICHA EM LATA	LT	66	2,40	158,40
168	SALSICHA HOT DOG C/ 03 KG	FARDO	307	28,00	8.593,20
169	SARDINHA EM LATA 125G	CX	132	149,00	19.668,00
170	SOJA (C/ 10 PCT DE 500 GM)	FARDO	198	37,00	7.326,00
178	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO COM PREBIOL, 25 VITAMINAS E MINERAIS, EM LATA COM 400G	LATA	33	9,70	320,10
179	TANGERINA IN NATURA	DUZIA	222	10,80	2.399,76
180	TEMPERO COMPLETO 300G SECO	POTE	673	1,80	1.211,76
182	TORRADA EM SACOS DE 02 KG	UND	220	11,90	2.618,00
183	TUCUPI	LT	132	1,80	237,60
184	UVA IN NATURA	KG	89	15,30	1.363,23
186	XUXU EM KG	KG	33	4,30	141,90
VALOR GLOBAL					399.960,05

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 399.960,05 (trezentos e noventa e nove mil, oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- Advertência;
 - Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

TRANSPARÊNCIA, CAPACIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 004/2015.


13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 30 de junho de 2015.


Carline Araujo Barbosa

Secretária Municipal - SETRAS.


SM POMPEU COMERCIO - EPP

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015.**

Contrato N.º 20150616/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF N.º 319.640.442-00 e do RG N.º 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, SM POMPEU COMÉRCIO-EPP, portadora do CNPJ 17.103.594/0001-69 com sede situada à Trav. Castilhos França n.º 71, bairro Centro, CEP: 68.800-000, cidade de Breves/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	P UNIT	P TOTAL
2	ABACATE IN NATURA	KG	140	7,29	1.020,60
3	ABACAXI IN NATURA	KG	281	3,87	1.089,02
4	ABOBORA	KG	84	2,80	235,20
6	ACEM - CORTADO EM ISCA PARA STROGONOFF	KG	280	9,50	2.660,00
7	ACEM SEM OSSO CORTADO EM PICADA	KG	140	9,50	1.330,00
15	ADOÇANTE	CX	67	36,50	2.452,80
18	ALFACE IN NATURA EM PE	UND	70	3,00	210,00
19	ALHO EM PACOTE COM 4 UND	KG	98	22,50	2.205,00
20	ALMODEGA 420.g	LT	361	5,00	1.806,00
21	AMEIXA SECA	KG	42	23,00	966,00
22	AMIDO DE MILHO C/ FARINHA DE ARROZ (C/40 UND. DE 400 GM)	CX	235	155,00	36.456,00
28	AZEITE DE OLIV AR	UND	168	5,00	840,00
29	AZEITONA VERDE 100G	UNID.	420	2,49	1.045,80
30	BACURI IN NATURA	KG	280	14,00	3.920,00
31	BALAS DIVERSAS	PC	840	6,30	5.292,00
33	BARRA DE CHOCOLATE BRANCA	CX	168	135,00	22.680,00
34	BARRA DE CHOCOLATE PRETA	CX	168	135,00	22.680,00
37	BATATA PALHA 150G	PACOTE	613	4,40	2.698,08
39	BISCOITO (ROSQUINHA)	CX	235	28,30	6.656,16
43	BOMBONS DANUBIO	PCT	504	10,00	5.040,00
44	BOMBONS DE FRUTAS	PC	420	7,00	2.940,00
45	BOMBONS DE SABOR EM CHOCOLATE EM PACOTE CONTENDO 50 UND	PCT	70	11,20	784,00
46	CAFÉ EM PO (C/20 PCT DE 250 GM)	CX	319	73,70	23.525,04
49	CALABRESA C/ 03 KG	KG	517	52,00	26.863,20
50	CALDO DE CARNE EM CUBO (CX C/24 UND)	CX	168	12,00	2.016,00
52	CALDOKNORT	CX	235	14,30	3.363,36
55	CANELA EM PÓ	VD	118	1,45	170,52



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



59	CARNE EM CONSERVA	LATA	101	5,20	524,16
61	CASTANHA DO PARÁ	KG	25	2,70	68,04
62	CATCHUP 250G	CX	235	3,00	705,60
63	CEBOLA IN NATURA EM CAIXA COM 20 KG	CAIXA	420	108,00	45.360,00
66	CEREJA P/ CONFEITO DE BOLO	POTE	70	8,90	623,00
69	CHUCHU	KG	70	4,50	315,00
70	COCO IN NATURA	UND	140	2,50	350,00
71	COCO RALADO	FD	151	77,00	11.642,40
74	CONFEITO PI BOLO VARIADOS	CX	143	19,50	2.784,60
75	COUVE FLOR EM KG	KG	294	8,70	2.557,80
78	CUPU AÇU IN NATURA	UND	420	5,90	2.478,00
79	ERVILHA	UND	202	2,08	419,33
80	EXTRATO DE TOMATE	VD	202	2,08	419,33
81	EXTRATO DE TOMATE DE 250G	UND	202	3,45	695,52
83	FARINHA DE MANDIOCA	KG	857	3,90	3.341,52
85	FARINHA DE MANDIOCA C/ 30 KG	FARDO	151	85,00	12.852,00
86	FARINHA DE MILHO, EM FARDO COM 30 UND DE 500 G	FARDO	84	38,00	3.192,00
87	FARINHA DE TAPIOCA, EM PACOTE DE 01 KG	KG	140	3,55	497,00
88	FARINHA DE TRIGO CI FERMENTO CI 10 KG	FARDO	202	35,90	7.237,44
89	FARINHA DE TRIGO SI FERMENTO CI 10 KG	FARDO	202	32,31	6.513,70
91	FEIJÃO VERDE IN NATURA	MAÇO	70	2,60	182,00
92	FELJOADA EM LATA 800G	LATA	185	9,10	1.681,68
93	FERMENTO EM PÓ (C/ 48 UNIDADES DE 100 GM)	CX	42	112,00	4.704,00
94	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	420	17,00	7.140,00
97	FUBÁ DE MILHO (C/ 30 UNIDADES DE 500 GM)	FARDO	118	38,00	4.468,80
98	GOIABADA EM CAIXA COM 24 UND DE 300 G	CAIXA	42	76,50	3.213,00
99	GOMA DE TAPIOCA	KG	50	5,36	270,14
100	LAGARTO OU CHÃ DE FORA	KG	700	18,90	13.230,00
101	LARANJA IN NATURA EM SACO COM 200 UND	SACO	84	62,10	5.216,40
107	LIMÃO IN NATURA EM SACO 10 KG	SACO	69	46,00	3.174,92
108	MAÇÃ IN NATURA	KG	378	5,58	2.109,24
109	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (C/ 10 UNIDADES DE 500G)	FARDO	328	21,60	7.076,16
111	MAMÃO IN NATURA	KG	238	4,50	1.071,00
112	MANGA IN NATURA	UND	280	2,70	756,00
114	MARGARNA DE 250 GM	UND	210	1,60	336,00
118	MASSA PI BOLO	CX	126	3,51	442,26
119	MAXIXE EM DUZIA	KG	126	9,00	1.134,00
120	MELANCIA IN NATURA	KG	421	1,89	796,45
121	MELÃO IN NATURA	KG	364	5,36	1.951,04
122	MILHO	FD	3	35,01	88,23
125	MILHO VERDE 200G	UNID.	756	1,85	1.398,60
126	MINGAU A BASES DE ARROZ PRE COZIDO	LT	857	9,45	8.096,76
127	MISRTURA PARA BOLO	CX	151	3,60	544,32
128	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PI PREPARO DE MINGAU (CI 30 TN	CX	118	133,20	15.664,32
129	MISTURA P/ SOPA DE PREPARO RAPIDO, COM MACARRÃO BRANCO E SABOR FEIJÃO	PACOTE	448	4,41	1.975,68
130	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EM EMBALAGEM COM 340 G	PACOTE	42	3,15	132,30
131	MOLHO SHOYO, EM EMBALAGEM CONTENDO 300 G	VIDRO	14	3,51	49,14
132	MORANGO IN NATURA	KG	14	17,10	239,40
133	MORTANDELA PEPERI	KG	391	4,86	1.898,32
134	MOSTARDA	UND	25	2,61	65,77
135	ÓLEO DE SOJA (CX C/20 UNID DE 900ML CADA)	CX	151	79,00	11.944,80
138	OVOS CUBA C/ 30 UNID.	CUBA	386	10,80	4.173,12
144	PAPEL FILME	CX	126	2,48	312,48
146	PEIXE GERAL	KG	280	15,30	4.284,00



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



147	PEPINO IN NATURA	KG	98	3,96	388,08
148	PIMENTA E COMINHO (C/ 10 PCT DE 100 GM)	KG	235	0,81	190,51
149	PIMENTINHA IN NATURA	KG	298	8,01	2.386,34
150	PIPOCA SALGADA E DOCE (FARDO C/20 18G)	FD	756	7,95	6.010,20
151	PIPOCA ESNAC	FD	420	11,50	4.830,00
152	PIRULITO POP	KG	672	6,95	4.670,40
154	POUPAS DE ACEROLA	KG	252	11,30	2.847,60
155	POUPAS DE CAJU	KG	252	11,30	2.847,60
156	POUPAS DE FRUTAS SABORES V ARLADOS	KG	252	10,17	2.562,84
157	POUPAS DE MARACUJA	KG	252	17,00	4.284,00
158	PRESUNTO	KG	336	21,00	7.064,82
159	QUEIJO	KG	158	27,00	4.252,50
160	QUEIJO MUSSARELA	KG	242	27,00	6.531,84
162	QUIABO EM KG	KG	70	10,00	700,00
164	REPOLHO IN NATURA EM SACO COM 20 KG	SACO	137	71,00	9.691,50
165	SACO P/ CACHORRO QUENTE	PACOTE	280	1,40	392,00
167	SALSICHA EM LATA	LT	84	2,40	201,60
168	SALSICHA HOT DOG C/ 03 KG	FARDO	391	28,00	10.936,80
169	SARDINHA EM LATA 125G	CX	168	149,00	25.032,00
170	SOJA (C/ 10 PCT DE 500 GM)	FARDO	252	37,00	9.324,00
178	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO COM PREBIOL, 25 VITAMINAS E MINERAIS, EM LATA COM 400G	LATA	42	9,70	407,40
179	TANGERINA IN NATURA	DUZIA	283	10,80	3.054,24
180	TEMPERO COMPLETO 300G SECO	POTE	857	1,80	1.542,24
182	TORRADA EM SACOS DE 02 KG	UND	280	11,90	3.332,00
183	TUCUPI	LT	168	1,80	302,40
184	UVA IN NATURA	KG	113	15,30	1.735,02
186	XUXU EM KG	KG	42	4,30	180,60
VALOR GLOBAL					509.040,06

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 509.040,06 (quinhentos e nove mil, quarenta reais e seis centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 004/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 30 de junho de 2015.

MARILDA DO SOCORRO LACERDA TENÓRIO

Secretária Municipal de Saúde.

SM POMPEU COMÉRCIO - EPP

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015.**

Contrato N.º 20150615/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N.º 455.212.982-15 e do RG N.º 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa, SM POMPEU COMÉRCIO-EPP**, portadora do CNPJ 17.103.594/0001-69 com sede situada à Trav. Castilhos França n.º 71, bairro Centro, CEP: 68.800-000, cidade de Breves/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 004/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	P UNIT	P TOTAL
2	ABACATE IN NATURA	KG	200	7,29	1.458,00
3	ABACAXI IN NATURA	KG	402	3,87	1.555,74
4	ABOBORA	KG	120	2,80	336,00
6	ACEM - CORTADO EM ISCA PARA STROGONOFF	KG	400	9,50	3.800,00
7	ACEM SEM OSSO CORTADO EM PICADA	KG	200	9,50	1.900,00
15	ADOÇANTE	CX	96	36,50	3.504,00
18	ALFACE IN NATURA EM PE	UND	100	3,00	300,00
19	ALHO EM PACOTE COM 4 UND	KG	140	22,50	3.150,00
20	ALMODEGA 420,g	LT	516	5,00	2.580,00
21	AMEIXA SECA	KG	60	23,00	1.380,00
22	AMIDO DE MILHO C/ FARINHA DE ARROZ (C/40 UND. DE 400 GM)	CX	336	155,00	52.080,00
28	AZEITE DE OLIV AR	UND	240	5,00	1.200,00
29	AZEITONA VERDE 100G	UNID.	600	2,49	1.494,00
30	BACURI IN NATURA	KG	400	14,00	5.600,00
31	BALAS DIVERSAS	PC	1.200	6,30	7.560,00
33	BARRA DE CHOCOLATE BRANCA	CX	240	135,00	32.400,00
34	BARRA DE CHOCOLATE PRETA	CX	240	135,00	32.400,00
37	BATATA PALHA 150G	PACOTE	876	4,40	3.854,40
39	BISCOITO (ROSQUINHA)	CX	336	28,30	9.508,80
43	BOMBONS DANUBIO	PCT	720	10,00	7.200,00
44	BOMBONS DE FRUTAS	PC	600	7,00	4.200,00
45	BOMBONS DE SABOR EM CHOCOLATE EM PACOTE CONTENDO 50 UND	PCT	100	11,20	1.120,00
46	CAFÉ EM PO (C/20 PCT DE 250 GM)	CX	456	73,70	33.607,20
49	CALABRESA C/ 03 KG	KG	738	52,00	38.376,00
50	CALDO DE CARNE EM CUBO (CX C/24 UND)	CX	240	12,00	2.880,00
52	CALDOKNORT	CX	336	14,30	4.804,80
55	CANELA EM PÓ	VD	168	1,45	243,60
59	CARNE EM CONSERVA	LATA	144	5,20	748,80
61	CASTANHA DO PARÁ	KG	36	2,70	97,20



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



62	CATCHUP 250G	CX	336	3,00	1.008,00
63	CEBOLA IN NATURA EM CAIXA COM 20 KG	CAIXA	600	108,00	64.800,00
66	CEREJA P/ CONFEITO DE BOLO	POTE	100	8,90	890,00
69	CHUCHU	KG	100	4,50	450,00
70	COCO IN NATURA	UND	200	2,50	500,00
71	COCO RALADO	FD	216	77,00	16.632,00
74	CONFEITO PI BOLO VARIADOS	CX	204	19,50	3.978,00
75	COUVE FLOR EM KG	KG	420	8,70	3.654,00
78	CUPUAÇU IN NATURA	UND	600	5,90	3.540,00
79	ERVILHA	UND	288	2,08	599,04
80	EXTRATO DE TOMATE	VD	288	2,08	599,04
81	EXTRATO DE TOMATE DE 250G	UND	288	3,45	993,60
83	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1.224	3,90	4.773,60
85	FARINHA DE MANDIOCA C/ 30 KG	FARDO	216	85,00	18.360,00
86	FARINHA DE MILHO, EM FARDO COM 30 UND DE 500 G	FARDO	120	38,00	4.560,00
87	FARINHA DE TAPIOCA, EM PACOTE DE 01 KG	KG	200	3,55	710,00
88	FARINHA DE TRIGO CI FERMENTO CI 10 KG	FARDO	288	35,90	10.339,20
89	FARINHA DE TRIGO SI FERMENTO CI 10 KG	FARDO	288	32,31	9.305,28
91	FEIJÃO VERDE IN NATURA	MAÇO	100	2,60	260,00
92	FEIJOADA EM LATA 800G	LATA	264	9,10	2.402,40
93	FERMENTO EM PÓ (C/ 48 UNIDADES DE 100 GM)	CX	60	112,00	6.720,00
94	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	600	17,00	10.200,00
97	FUBÁ DE MILHO (C/ 30 UNIDADES DE 500 GM)	FARDO	168	38,00	6.384,00
98	GOLABADA EM CAIXA COM 24 UND DE 300 G	CAIXA	60	76,50	4.590,00
99	GOMA DE TAPIOCA	KG	72	5,36	385,92
100	LAGARTO OU CHÃ DE FORA	KG	1.000	18,90	18.900,00
101	LARANJA IN NATURA EM SACO COM 200 UND	SACO	120	62,10	7.452,00
107	LIMÃO IN NATURA EM SACO 10 KG	SACO	99	46,00	4.535,60
108	MAÇÃ IN NATURA	KG	540	5,58	3.013,20
109	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (C/ 10 UNIDADES DE 500G)	FARDO	468	21,60	10.108,80
111	MAMÃO IN NATURA	KG	340	4,50	1.530,00
112	MANGA IN NATURA	UND	400	2,70	1.080,00
114	MARGARNA DE 250 GM	UND	300	1,60	480,00
118	MASSA PI BOLO	CX	180	3,51	631,80
119	MAXIXE EM DUZIA	KG	180	9,00	1.620,00
120	MELANCIA IN NATURA	KG	602	1,89	1.137,78
121	MELÃO IN NATURA	KG	520	5,36	2.787,20
122	MILHO	FD	4	35,01	126,04
125	MILHO VERDE 200G	UNID.	1.080	1,85	1.998,00
126	MINGAU A BASES DE ARROZ PRE COZIDO	LT	1.224	9,45	11.566,80
127	MISRTURA PARA BOLO	CX	216	3,60	777,60
128	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PI PREPARO DE MINGAU (CI 30 TN	CX	168	133,20	22.377,60
129	MISTURA P/ SOPA DE PREPARO RAPIDO, COM MACARRÃO BRANCO E SABOR FEIJÃO	PACOTE	640	4,41	2.822,40
130	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EM EMBALAGEM COM 340 G	PACOTE	60	3,15	189,00
131	MOLHO SHOYO, EM EMBALAGEM CONTENDO 300 G	VIDRO	20	3,51	70,20
132	MORANGO IN NATURA	KG	20	17,10	342,00
133	MORTANDELA PEPERI	KG	558	4,86	2.711,88
134	MOSTARDA	UND	36	2,61	93,96
135	ÓLEO DE SOJA (CX C/20 UNID DE 900ML CADA)	CX	216	79,00	17.064,00
138	OVOS CUBA C/ 30 UNID.	CUBA	552	10,80	5.961,60
144	PAPEL FILME	CX	180	2,48	446,40
146	PEIXE GERAL	KG	400	15,30	6.120,00
147	PEPINO IN NATURA	KG	140	3,96	554,40
148	PIMENTA E COMINHO (C/ 10 PCT DE 100 GM)	KG	336	0,81	272,16



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



149	PIMENTINHA IN NATURA	KG	426	8,01	3.409,06
150	PIPOCA SALGADA E DOCE (FARDO C/20 18G)	FD	1.080	7,95	8.586,00
151	PIPOCA ESNAC	FD	600	11,50	6.900,00
152	PIRULITO POP	KG	960	6,95	6.672,00
154	POUPAS DE ACEROLA	KG	360	11,30	4.068,00
155	POUPAS DE CAJU	KG	360	11,30	4.068,00
156	POUPAS DE FRUTAS SABORES V ARLADOS	KG	360	10,17	3.661,20
157	POUPAS DE MARACUJA	KG	360	17,00	6.120,00
158	PRESUNTO	KG	481	21,00	10.092,60
159	QUEIJO	KG	225	27,00	6.075,00
160	QUEIJO MUSSARELA	KG	346	27,00	9.331,20
162	QUIABO EM KG	KG	100	10,00	1.000,00
164	REPOLHO IN NATURA EM SACO COM 20 KG	SACO	195	71,00	13.845,00
165	SACO P/ CACHORRO QUENTE	PACOTE	400	1,40	560,00
167	SALSICHA EM LATA	LT	120	2,40	288,00
168	SALSICHA HOT DOG C/ 03 KG	FARDO	558	28,00	15.624,00
169	SARDINHA EM LATA 125G	CX	240	149,00	35.760,00
170	SOJA (C/ 10 PCT DE 500 GM)	FARDO	360	37,00	13.320,00
178	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO COM PREBIOL, 25 VITAMINAS E MINERAIS, EM LATA COM 400G	LATA	60	9,70	582,00
179	TANGERINA IN NATURA	DUZIA	404	10,80	4.363,20
180	TEMPERO COMPLETO 300G SECO	POTE	1.224	1,80	2.203,20
182	TORRADA EM SACOS DE 02 KG	UND	400	11,90	4.760,00
183	TUCUPI	LT	240	1,80	432,00
184	UVA IN NATURA	KG	162	15,30	2.478,60
186	XUXU EM KG	KG	60	4,30	258,00
VALOR GLOBAL					727.200,09

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 727.200,09 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos reais e nove centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- Advertência;
 - Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE PORTEL



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.
- 11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 004/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 30 de junho de 2015.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.

SM POMPEU COMÉRCIO - EPP

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____